



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 833 de 07

RF. 100.406

## Gabinete Vereador Milton Leite

### PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0833/2007

*Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Rua Adalcina Pereira de Araujo”, a atual Rua Particular, Jardim Iporã, Distrito de Parelheiros.

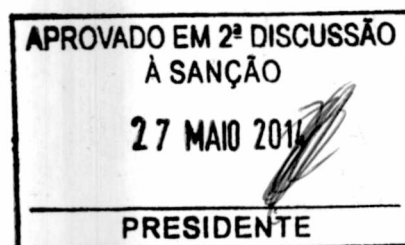
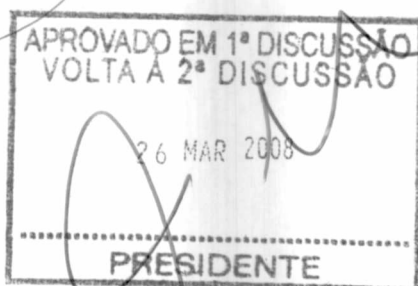
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

Milton Leite  
Vereador



14158 06/12/2007 002009 - 50000000 Legislativo - SGP.22

Formulário de controle de processo, com campos para data, hora, número do processo, e assina-  
tura. O campo "Data" contém a data 30/10/2018 e o campo "Hora" contém 19:25:24.

Formulário de aprovação em 2ª instância, com campos para data, hora, número do processo, e assina-  
tura. O campo "Data" contém a data 20/12/07 e o campo "Hora" contém 13:12:07.

**Adelina Eicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc. fls. 2  
Nº 833 do 07  
Assina Cícero - 100.406  
RF. 100.406

## Gabinete Vereador Milton Leite

### JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo prestar justa homenagem a Senhora Adalcina Pereira de Araújo, dando seu nome a um logradouro da Capital, localizado no bairro em que residiu durante 40 anos.

Natural da cidade de São Jose do Egito, Pernambuco, Adalcina Pereira de Araújo, nasceu em 12 de outubro de 1928, filha de Cícero Tomaz de Araújo e de Getrudes Maria da Conceição

Casou-se com o Senhor Francisco Pereira Filho e desta união teve três filhos: Fátima Maria, Maria Lucia e Francisco Leidimar, motivo de grande orgulho.

Foi uma das fundadoras da Rua, conhecida como Dona Nega, juntamente com seu marido conhecido como Lolo, na qual foram um dos pioneiros na construção e abertura da Rua.

Trabalhou junto à comunidade católica de bairro, desenvolvendo campanhas sociais e filantrópicas, sempre orientando os irmãos menos favorecidos sobre a importância e as consequências da pratica da fé cristã. Também ajudou garotos abandonados na rua.

Bem integrada na sua comunidade, acompanhou de perto todo o progresso da região, os acontecimentos políticos, sociais, culturais e religiosos.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc. fls. 3  
Nº 833 de 07  
RF. 100.406

## Gabinete Vereador Milton Leite

Adalcina Pereira de Araujo faleceu aos 72 anos, no dia 22 de abril de 2001, em São Paulo, cercada do carinho de seus familiares e amigos. Nada mais justo prestarmos esta homenagem a essa cidadã que morou por mais de 40 anos no Bairro e conquistou o respeito e a admiração de todos os vizinhos e amigos, por seu exemplo de amizade e fraternidade.

Para tanto, conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste Presente Projeto de Lei.

**Observação:** Seguem em anexo, cópia da certidão de óbito, mapa de localização do logradouro e abaixo assinado.



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO  
DE NOTAS DO 29.º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP**



fls. 4

*José Alceu Lopes*  
OFICIAL / TABELIÃO - TITULAR

*João Carlos de Souza Vieira*  
OFICIAL / TABELIÃO - SUBSTITUTO

**CERTIDAO DE OBITO**

CERTIFICO que, no livro C-200 de registro de óbitos, às fls. 252F, sob número 127112, consta que no dia vinte e cinco de abril de dois mil e um, está registrado o óbito de ADALCINA PEREIRA DE ARAUJO, falecida no dia vinte e dois de abril de dois mil e um (22/04/2001), às dez horas, no Hospital e Maternidade Santa Marta, neste Subdistrito, do sexo feminino, de cor branca, do lar, casada, com 72 anos de idade, natural São Jose do Egito - PE.

Filha de CICERO TOMAZ DE ARAUJO, (falecido) e de GETRÚDES MARIA DA CONCEIÇÃO, (falecida).

O atestado de óbito firmado pelo Dr. JOSE CARLOS GONZALEZ CRM Nº 24383, que deu como causa da morte: hipertensao intracraniana.

O sepultamento foi realizado no cemitério Parque dos Girassois, nesta Capital.

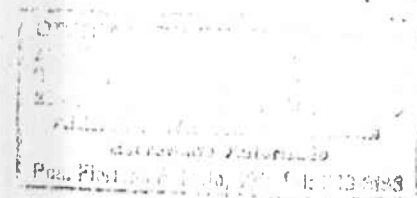
Foi declarante FATIMA MARIA PEREIRA MAIORQUINO - RG. 12.587.278-1, do lar, residente na rua Particular, 02A, Jd. Iporan.

OBSERVAÇÕES: Casada em Iguaraçu-PR, n. 1879, fls. 248, livro B-4, com Francisco Pereira Filho. Deixa os filhos, Fatima Maria, Maria Lucia e Francisco Leidimar. Deixa bens, nao deixa testamento, era eleitora.

Obito lavrado de acordo com o provimento C.C.J. 26/81. O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, 02 de maio de 2001.

Alexandre Simões Alvim  
Escrevente autorizado

ISENTO DE EMOLUMENTOS







Barro

Folha nº 06 do livro

Nº

833

de 07

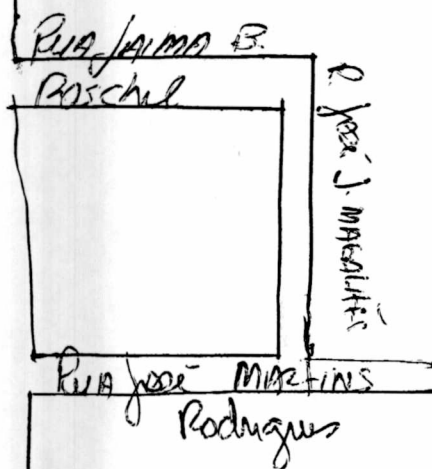
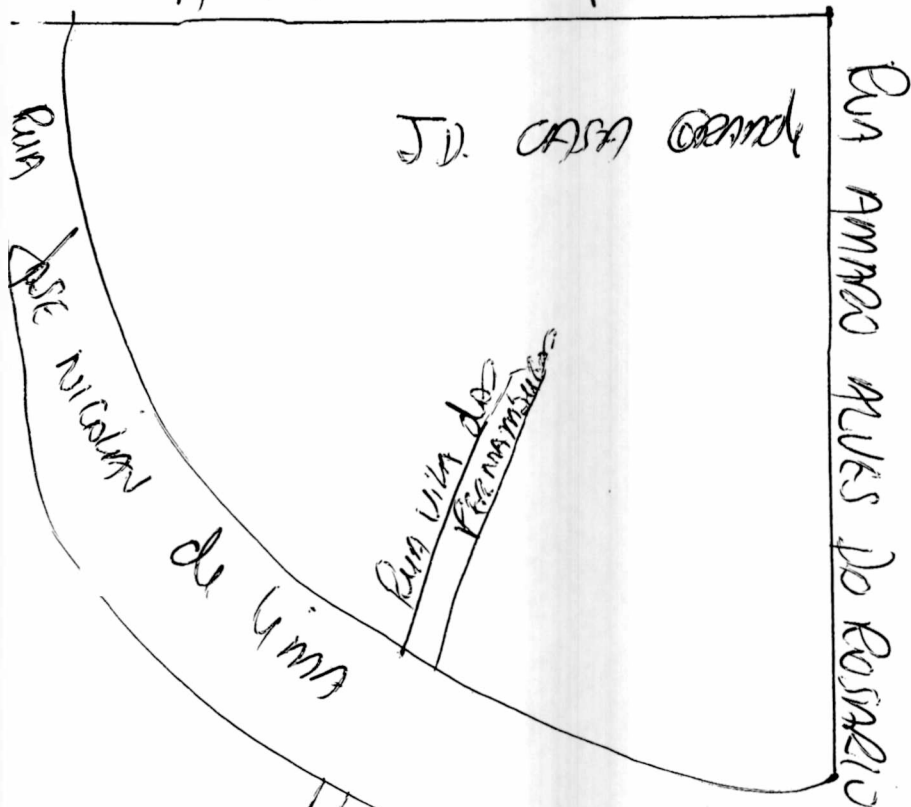
Centro

fls. 7

Adelina Ciccone Ass. Parlamentar

N. SENHOR TEOFILO VILELA

Av. Sadoia Inoqui



Rua Consteladas do Céu

J.D. 1º andar

Rua Paracatu

CEP-04065-200

Folha nº 07 do proc.  
Nº 833 de 07

fls. 8

Nós moradores da Rua Particular, no bairro do Jardim Iperã, CEP. 04865-200, nesta Capital, vimos pela presente requerer que nossa rua deixe de ser chamada de Rua Particular e reciba o nome de RUA ALDACINA PEREIRA DE ARAÚJO, DONA NEGA, esposa do Sr. Ldo.

Islanda Aguiar RG. 3973306

IVALDO SPINIGUES DO Prado RG 19446878

Roseli Martins de Oliveira RG: 35088669-6

TERESA MARIA DE OLIVEIRA RG 17426.515

JOÃO PEDRO JAVES RG. 17.352.556

Maria Lucia Pereira RG. 18.855.078.1

Marília F. Pereira RG. 40997209-5

FERNANDO LINDIMAR PEREIRA RG 26278112-8

IDENE SILVA OLIVEIRA RG 32562440-9

Wanderley da Silva RG 40483.859-4

Joane da Silva Sales RG. 18053.540

Ademair Lima 14.114.635

Flavio Luiz Sales RG 17043149

Jessica Almeida Sales RG 24.970.854-3

Pedro F. Bertelli RG 8656775

Renata Salim Partti RG 52494346

Breno Velgúncia de Souza Reis RG-24.588.909-7

JOÃO ALMIR DOS SANTOS RG. 11556892

Claudemira B. do Prado Ribeiro RG. 30227.007-3

ROSANGELA APARECIDA DO PRADO RG-42.812.741-4

Edvaldo Tavares Gonet RG 12.948.650-4

Juellen J. Prado RG: 3284274

Viviane Duarte Lopes RG 32642461-2

Fabian Chib RG 32.642.460-0

RG. 18016688

Folha nº 08 do proc.

Nº 833 08

Mário Marini

RG 44709910-8

IVANILSON Germano do Prado Rb: 18.116.148

NILSON DO PRADO ARAUJO

Margarida Brandão Cruz Rb 25.465.518-X

Luciana Regina de Prado Silva 30.227.008-5

Jeaneira Soares de Oliveira 11.581.189

Rafael Passos Neto 6611.150

FRANCISCO Leodimor Pereira 7.784.193

Mania do Socorro Pereira 16.453.565

Severina Zenúbia Diniz de Souza RG 38.072.869-2

RIVALDO DOMINGUES do Prado RG 19.446.878-1

MARIA DE SOCORRO DE AGUIÑO RG 22.944.140-3

MARCELO DA SILVA Teófilo RG 1.941.887

JOÃO MARINHO 23.112.364

Lotime Maria Driene marofuro 12.587.278-1

Camila Fernanda P. Maragano 26.497.530-3

Edson Hamel Virgulino 27.966.564-7

Mauro D. Menezes 11.446.171

Fernanda Jéver de Souza 23.633.002.0

Hytonio Fernandes da Silva 5.984.665

Mauro Oberdon da Cruz 16.621.686

Rosana MARIA da Cruz 11.031.80



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo n.º 01-833/07-131/4-2007 (a)

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Sra. Secretária,  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/12/07

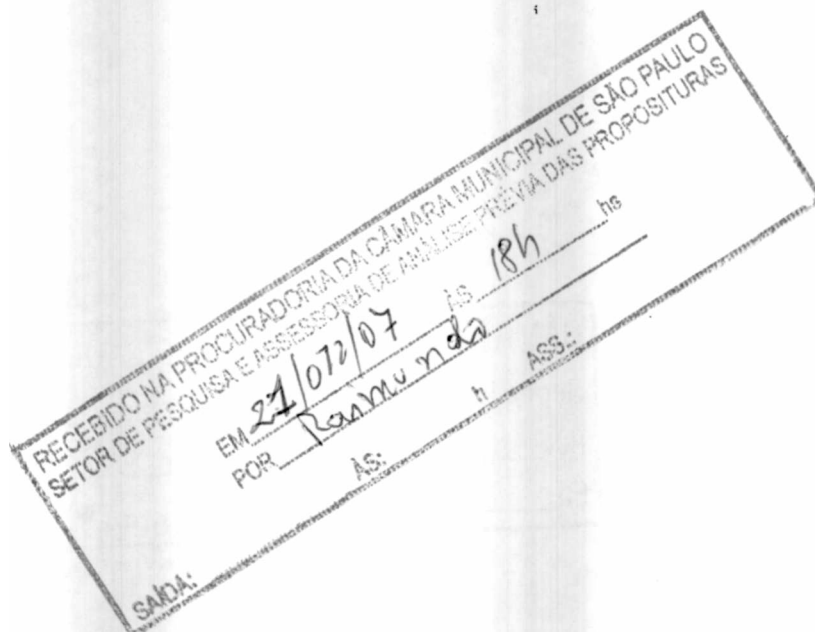
08

**Inácio Veiga**  
Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

24/12/07

**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo o documento de

fls. 40 a 11/02/8

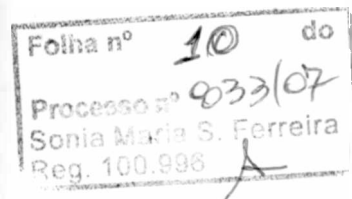
Eu Sônia M. S. Ferreira

Assistente Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA  
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**



Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2008.

*Raimundo Batista*

Raimundo Batista  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 106.926

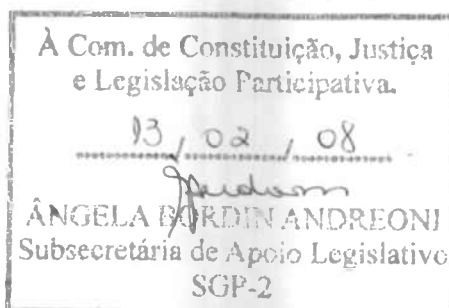
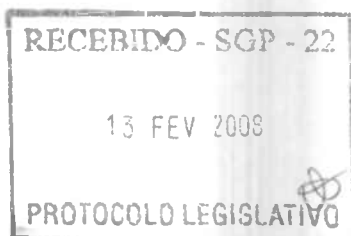
À SGP-2  
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 11/02/08

*Raimundo Batista*

Raimundo Batista  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 106.926



RECEBIDO  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 14/2/08 às 16h

SOLANGE RAINDA DE SANTOS  
R.F. 1001  
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar,  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: / /

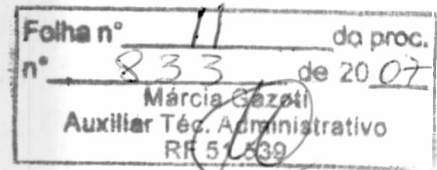
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos  
termos do art. 2º, inciso III do R.L.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 14/02/08 ÀS 18:15 h  
POR Desse  
SAÍDA: 19/02 ÀS 13 h 50 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Seção (m) (notaria) sexta data (documentos) (nº) (nº)  
sob nº 11 a 13 e livro de informações nº  
Marcia Cruzoti  
Auxiliar Téc. Administrativo em 03 04 07  
RF 51.539



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



44 fls. 14

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 833/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Milton Leite, que visa denominar logradouro público inominado.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**PELA LEGALIDADE.**

Quanto ao mérito, as Comissões de mérito entendem inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifestam-se

**FAVORAVELMENTE.**

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**FAVORÁVEL**, portanto, o parecer.

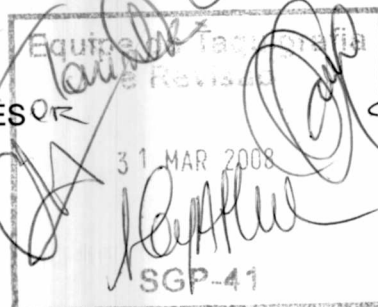
Sala das Comissões Reunidas em

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



- “PL 833/2007, do Vereador MILTON LEITE (DEMOCRATAS). Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências. Fica denominada Rua Adalcina Pereira de Araújo, a atual Rua Particular, Jardim Iporã, Distrito de Parelheiros).FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 833/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 833/07 03/04/2008 (a) Papel para informação, rubricado como folha nº 13  
Marcia Cazoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 51.539

À SGP 2

Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

03/04/2008

Lizia Oshiro  
Supervisora de Apoio ao Plenário-Subst.  
SGP -21

CONFERIDO

22/04/08

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)  
14 a 15 e folha de informação  
sob nº 15. 02 / 06 / 2014

  
Eduardo Akamine  
Técnico Administrativo  
RF 11.325 - SGP.21

nº. 01-833 de 2007  
Eduardo A. Amine  
Técnico Administrativo  
RF: 11.325

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

SESSÃO: 111-SE  
DATA: 27/05/2014  
FL: 53 DE 59

- "PL 833/2007, do Vereador MILTON LEITE (DEMOCRATAS). Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências. (Denomina Rua Adalcina Pereira de Araújo a atual Rua Particular, Jardim Iporã, Distrito de Parelheiros). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

**O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto - PSDB)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 833/2007. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 01-833..... de 2007.....02./.....06./.....2014. (a) .....

Eduardo Alamine  
Técnico Administrativo  
RF: 11.325

À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 111ª Sessão Extraordinária, no dia 27 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

02/06/2014

*Solange Rainone dos Santos*  
**Solange Rainone dos Santos**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

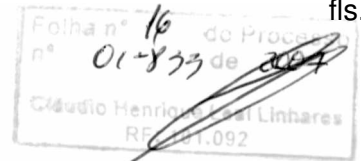
RECEBIDO EM  
- SGP-23 -  
02 JUN 2014  
19:00 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos  
rubricados sob nº 16 a 18 e folha de  
informação sob nº 19 25/06/14  
Cláudio Henrique Leal Linhares  
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 28 de maio de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1253/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 27 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 833/07, de autoria do Vereador Milton Leite, que dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
JOSÉ AMÉRICO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Fernando Haddad  
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 2014**

Cópia extraída de fls. 01 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 833/07)  
(VEREADOR MILTON LEITE - DEMOCRATAS)

Dispõe sobre denominação de  
logradouro público e dá outras  
providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de maio de 2014,  
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Adalcina Pereira de Araújo a  
atual Rua Particular, Jardim Iporã, Distrito de Parelheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão  
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

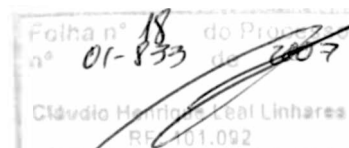
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de maio de 2014.

  
**JOSÉ AMÉRICO**  
Presidente

ARS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



São Paulo, 28 de maio de 2014

Recebi ofício SGP-23 nº 01253/2014, de 28/05/2014, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 833/07, de autoria do Vereador Milton Leite.



*Ang Luiza Vares Torres Ferraz*  
RF: 586.083.1.01  
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-833 de 20.07, 25.06, 14 (a)

Caudio Henrique Leal Linhares  
Assistente Parlamentar

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 25/06/2014

  
**ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA**  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº  
20a 21a e folha de informação  
sob nº 22a 25a 6a 14a  
Ass: Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100 406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de junho de 2014.

Folha nº 20 do proc. fls. 26

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 85/14  
Ref.: OF-SGP23 nº 1253/2014

15 - DOCREC  
15- 00415/2014

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia de lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 27 de maio de 2014, relativa ao Projeto de Lei nº 833/07, de autoria do Vereador Milton Leite, que denomina Rua Adalcina Pereira de Araújo logradouro localizado no Distrito de Parelheiros.

A medida, todavia, não poderá ser sancionada, haja vista não atender aos critérios legais vigentes para a denominação de logradouros públicos, que envolvem, dentre outros, aspectos de natureza urbanística.

Com efeito, a denominação de logradouros públicos insere-se em amplo contexto, que engloba tanto sua oficialização, como a precedente aprovação de planos de parcelamento e arruamento. Tanto é assim que a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo, ao prever a competência dos Poderes Legislativo e Executivo para denominar as vias e logradouros públicos, exige o respeito às normas urbanísticas aplicáveis (artigos 13, inciso XXI, e 70, inciso XI).

De fato, conforme informação prestada em 2008, à época do início de tramitação da propositura, pelo então Departamento de Parcelamento do Solo – PARSOLO, a via em questão não pertencia a plano aprovado ou regularizado, sequer havendo processo de regularização para o local, de acordo com esclarecimento do então Departamento de Regularização do Solo – RESOLO.

Tal situação permanece inalterada, nos termos das recentes manifestações da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social – PARHIS, da Secretaria Municipal de Licenciamento, e da

Protocolo Legislativo - 58/12

21/11 24/06/2014 088659



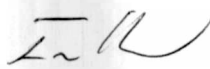
Folha nº 21 do proc 2  
Nº 01.833 de 67  
Adelina C...

Coordenadoria de Regularização Fundiária – CRF, da Secretaria Municipal de Habitação, órgãos atualmente competentes para tanto, o que implica afirmar não ser o referido logradouro passível de oficialização, na conformidade do disposto no Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, e suas alterações posteriores.

Dessa forma, não se pode singelamente atribuir-lhe denominação, sob pena de, em última instância, oficializá-lo, fato que equivaleria, nos termos do artigo 1º do citado Decreto nº 27.568, de 1988, a declarar e reconhecer a natureza do alvitado logradouro como pública, em detrimento da normatização aplicável à espécie.

Por conseguinte, demonstrado o óbice que impede a sanção do texto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

  
FERNANDO HADDAD  
Prefeito

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ AMÉRICO DIAS  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/drs  
VT 833-07

Segue M juntado nesta data documento(s)  
e psp transm sob folha(s)  
nº 11.284 / 1  
André Marcum  
RF. 11.284 - Técnico Administrativo

**SEM EFEITO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

fls. 29

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01 - 833 de 2007

25

(a)

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

**ÀS COMISSÕES DE:**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO;  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;  
COMISSÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA;

**PRÉSIDENTE**

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25 JUN 2014

Jader Augusto Pimenta  
Supervisor de SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 25/06/14 às 17:30 hs  
POR *[assinatura]*

DATA: 25/06/14 AS: 10 h ASS: *[assinatura]*

À SGP-21, o face do prazo  
previsto no artigo 264 do  
Regimento Interno.  
SP. 27/08/14

**SEM EFEITO**  
André Marcon  
Supervisor de Equipe - SGP12  
RF. 11.264

Segue 1 juntado 5 neste data documento(s)  
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)  
nº 23 A 25 Em 27/08/14  
André Marcon  
RF. 11.264 - Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 08 de agosto de 2014.

Memo SGP.12 - nº 22/2014

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Goulart  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Folha nº 23 do proc.  
nº 01-833 de 20 07

André Marcon  
RF 11264

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 833/2007, de autoria do Vereador Milton Leite, que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências (denomina Rua Adalcina Pereira de Araújo a Atual Rua Particular, Jardim Iporã, distrito de Parelheiros)", recebeu veto total, conforme as razões do veto cuja fotocópia se encontra anexa.

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

O veto será apreciado pelas duntas Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes.

Se necessário, informo que os autos do Projeto de Lei nº 833/2007 encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP.12, aguardando manifestação de Vossas Senhorias para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**André Marcon**

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

*Comissão*  
RF 11264  
11/08/14

**CÓPIA**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 08 de agosto de 2014.

Memo SGP.12 - nº 20/2014

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Milton Leite  
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

folha nº 24 do proc

nº. 01-833 de 2007

André Marcon  
RF 11264

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 833/2007, de autoria do Vereador Milton Leite, que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências (denomina Rua Adalcina Pereira de Araújo a Atual Rua Particular, Jardim Iporã, distrito de Parelheiros)", recebeu veto total, conforme as razões do veto cuja fotocópia se encontra anexa.

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

O veto será apreciado pelas duntas Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes.

Se necessário, informo que os autos do Projeto de Lei nº 833/2007 encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP.12, aguardando manifestação de Vossas Senhorias para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**Andre Marcon**

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**CÓPIA**

São Paulo, 08 de agosto de 2014.

Memo SGP.12 - nº 21/2014

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Reis  
DD. Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Folha nº 25 do proc  
nº 01-833 de 20 07

André Marcon  
RF 11264

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 833/2007, de autoria do Vereador Milton Leite, que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências (denomina Rua Adalcina Pereira de Araújo a Atual Rua Particular, Jardim Iporã, distrito de Parelheiros)", recebeu veto total, conforme as razões do veto cuja fotocópia se encontra anexa.

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

O veto será apreciado pelas doughtas Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes.

Se necessário, informo que os autos do Projeto de Lei nº 833/2007 encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP.12, aguardando manifestação de Vossas Senhorias para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**André Marcon**

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

*Cassia*  
*11/08/14*

A SGP-21, face do prazo  
previsto no artigo 364 do  
Regimento Interno,  
SP 27, 08, 14



**Andre Marcon**  
Supervisor de Equipe - SGP12  
RF. 11.264